

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REQUERIMENTO N° _____, DE 2021
(Das Sras. Maria do Rosário e Érika Kokay)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o combate ao trabalho infantil no Brasil

Sra. Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a realização de audiência pública para debater o combate ao trabalho infantil no Brasil. Para tanto, solicitamos que sejam convidados(as):

1. Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos – Coordenadora Nacional da Coordinância do Ministério Público do Trabalho (MPT);
2. Ana Paula Motta Costa – Doutora em Direito e Professora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
3. Antonio de Oliveira Lima – Procurador do Trabalho e Coordenador do Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente (*Peteca*);
4. Felipe Caetano – co-fundador do Conapeti;
5. Isa Oliveira – Secretária Executiva do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;
6. Katia Arruda – Ministra do Tribunal Superior do Trabalho;
7. Marcília Rocha – Peteca e Conapeti;
8. Renato Mendes – Fundação Abrinq.

JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211711689100>



* C D 2 1 1 7 1 1 6 8 9 1 0 0 *

Segundo a Organização Internacional do Trabalho, o trabalho infantil é “ilegal e priva crianças e adolescentes de uma infância normal, impedindo-os(as) não só de frequentar a escola e estudar normalmente, mas também de desenvolver de maneira saudável todas as suas capacidades e habilidades. Antes de tudo, o trabalho infantil é uma grave violação dos direitos humanos e dos direitos e princípios fundamentais no trabalho, representando uma das principais antíteses do trabalho decente.”

A Constituição Federal de 1988 proíbe o trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Diz o inciso XXXIII do Art. 7º da nossa Carta Magna:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A pandemia de covid-19, que ampliou desigualdades, também gerou o aumento do trabalho infantil em várias partes do mundo, segundo a Unicef, atingindo mais de 160 milhões de crianças no mundo. No Brasil, também há registros de aumento do trabalho infantil.

Ainda, tramita na Comissão de Constituição e Justiça propostas que visam descharacterizar o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e abrir brechas para a exploração do trabalho infantil. Desta forma, imperioso que esta Subcomissão discuta o tema com especialistas, representantes do Ministério Público e da Justiça e com jovens.

MARIA DO ROSÁRIO
Deputada Federal (PT/RS)

ÉRIKA KOKAY
Deputada Federal (PT/DF)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211711689100>



* C D 2 1 1 7 1 1 6 8 9 1 0 0 *

Coordenadoras da Frente Parlamentar Mista de Promoção e Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente no Congresso Nacional

Apresentação: 15/10/2021 16:18 - SUBPDCA

REQ n.1/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211711689100>



* C D 2 1 1 7 1 1 6 8 9 1 0 0 *



Requerimento (Da Sra. Maria do Rosário)

Requer a realização de
Audiência Pública para debater o combate
ao trabalho infantil no Brasil

Assinaram eletronicamente o documento CD211711689100, nesta ordem:

- 1 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 2 Dep. Erika Kokay (PT/DF)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211711689100>